

## TERMO ADITIVO

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS FELIZ E A EMPRESA ALICERCE CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Feliz, com sede no(a) Rua Princesa Isabel, 60, Bairro Vila Rica, CEP 95.770-000, na cidade de Feliz /RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0013-80, neste ato representado pelo Diretor Geral do IFRS - Campus Feliz, Sr. Marcelo Lima Calixto, nomeado pela Portaria nº 153, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1847670, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Alicerce Construções e Prestação de Serviços Ltda , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.369.253/0001-77 , sediado(a) Rua Norte Sul, nº 249 Bairro Vila Capelosa, CEP: 65.930-000, em Açailândia/MA representado por Jozimar Lima da Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº 190695720014 , expedida pela (o) GEJUSPC/MA, e CPF nº 013.521.953-13 , doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23365.000440/2022-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, e da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 110//2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da execução do Contrato nº 110/2022, por 60 dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/10/2022 a 04/03/2023, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do objeto contratual, por 60 dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/10/2022 a 04/06/2023.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 8100915082;

Programa de Trabalho: 169143;

Elemento de Despesa: 44905191;

Plano Interno: LPP02P41HU6;

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Em observância dos itens 15.1, 15.2 e 15.9 do Projeto Básico, a CONTRATADA deve prorrogar o prazo de vigência do seguro garantia e apresentar comprovação da alteração da garantia no prazo máximo de 10 dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Feliz-RS, 20 de Dezembro de 2022.

---

*Representante legal da CONTRATANTE*

---

*Representante legal da CONTRATADA*

**TESTEMUNHAS:**

1-  
2-